

## **FOLHA DE ROSTO**

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO	

04/04/2011

DOCUMENTO ORIGEM  CARTA S/N	SENADO <b>011848/11 - 1</b>
	ORIGE
(SINTER)-SECRETARIA ESE	PECIAL DO INTERLEGIS
	INTERESSADO
	INTERESSADO
ADESÃO	ASSUNTO
	ASSUNTO

#### EMENTA

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RN.

TRAMITAÇÃO									
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA				
- >		/ /			/ /				
1) SEPROT	scco	04 04 2011	· · ·		/ /				
scco	· .	/ /		-	/ /				
		/ /							
		/ /			/ /				
		/ /			/ /				
				-	, ,				
		/ - /							
		, <u>,</u>			· · · / · · ···· · / · · · ·				
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			, ,				
		, ,		_	' '				
(PAC	)11200)—EMITI	DO EM:0470472011-1	7:16:21HSREN	ATA REZENDE	VALENTE BENJAM				





Ao SEPROT:

## SENADO FEDERAL Secretaria Especial do interlegis - SINTER



DIRETORIA GERAL ADJUNTA PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 04 de abril de 2011

SENAD0

011848/11 - 1

1011848111

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa — PML, da Câmara Municipal de:

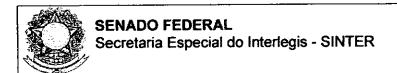
ESPÍRITO SANTO - RN

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS Chefe do Serviço de Contratos e Convênios COLO AOMINIO DE PROPERTO DE PR

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD AUTUADO COM OFFLS





## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

	Preencha todos os campos					İ
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal						
	Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 33		3		ļ	
						OL
Tipo de Casa:	□Assembléia Legislativa □ Câmara Municipal	_ Q	ld. Pa	arlament	ares:	
Nome da Casa:	Palácio Manoel Araújo					
Endereço:	Rua Manoel Theodoro Freire, 188					
Cidade:	Espírito Santo	UF:	R N	CEP:	59 180- 000	
Telefones:	84 3249 2243	FAX:				
E-mail: c	amaramunicipaldeespiritosanto@gm	ail.cor	<u>n</u>			
Homepage:					Ť	
CNPJ:	40.800.575.00	01-03				
	Identificação do Presiden	te				
Nome Complete	o do Parlamentar: Ana Aug	usta S	imas	A. T. d	e Carvalho	W
Nome Parlamer	tar: Ana Augusta			Partido:	PRB	
Mandato Parlan	nentar (dia/mēs/ano): Início: 2009		Fim	:	2012	
Aniversário (dia/	m6s/ano): 18/11/1971		S	exo:	Feminino	OLO AD
Telefones:	84 3222 2504		FAX:	·	200 P	OT I OF
E-mail:	Ana simas @hotm	ail.cor	<u>n</u>		HG Fls.	012
Homepage:						AJS S
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.						
Espírito Santo	/RN, 23/03/ 2011	S.J. Assinatu	ra do	President	he	





CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RN NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: RN Nº 062 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA – PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RN, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Manoel Theodoro Freire, nº 198 – Centro - ESPÍRITO SANTO - RN, CEP 59.135-000, CNPJ 40.800.575/0001-03, representada por sua Presidente, Vereadora ANA AUGUSTA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:1

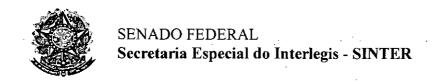
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo no 1864/OC-BR – Interlegis.



#### § 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa PML.
- § 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.
- § 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.
- § 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;





- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

luse





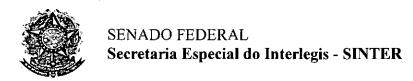
## CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

- § 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.
- § 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML.
- § 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.
- § 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.
- § 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.
- § 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos









nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

Jell



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

lust





## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

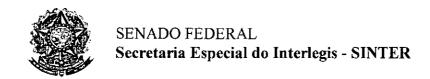
São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.
- § 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- § 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.
- § 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

Sub





## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Brasilia, // de outubro de 2011.

Vereadora

ANA AUGUSTA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN

HAROLDO FEITOSA TAJRA Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO -

BOC (Sarimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

I - Plano Diretor/Plano de Trabalho

II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



## Plano de Trabalho Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN

#### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN em 14 de fevereiro de 2011.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

#### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.









#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN assumem os seguintes compromissos:

#### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Piano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

#### 4.2 Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



## SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



 Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de ESPÍRITO SANTO - RN poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

#### 6. Custos

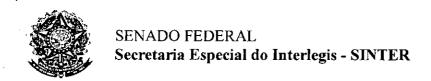
As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

## 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN , que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.

ASUL 9





## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - RN

## ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (Extensible Markup Language); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



## SENADO FEDERAL SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



Of. Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 17 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Vereadora ANA AUGUSTA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de ESPÍRITO SANTO - RN

Assunto: Convênio

Senhora Presidente,

FI. 16
Proc.0184811.

Male
Rubrica

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

<del>Haroldo Feitosa Tajr</del>a

Diretor da Secrétaria Especial do Interlegis – SINTER





138

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 197, quinta-feira, 13 de outubro de 2011

#### Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 187/2011 - UASG 010001

Nº Processo: 125.108/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para reforma, incluindo louças, metais e acessórios, peças em granito, revestimento cerámico, cotre outros. Total de Ilens Licitados: 000/34. Edital: 13/10/2011 de 09/900 às 12/800 e de 148 Libra 17/809. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14 Andar Zona Cívico Administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2011 às 09/100 no site www.compresnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 26/10/2011 às 10/800 site www.compresnet.gov.br. . Informações Gerais: O edital está também disponível no site www.camara.gov.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO Presidente da CPL

(SIDEC - 11/10/2011) 010001-00001-2011NE000091

#### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Carta-Contrato CC20110012. Processo: 000669/11-3. Celebrada com a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO-PROTEÇÃO LTDA. Fundamentação Legal: Dispensa, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei R666/93. Objeto: Fornecimento de equipamentos medidores de radiação (dosimerros) para uso individual por profissionais que trabalham nas insalações da unidade de radiologia da Secretaria de Assistaberia Médica e Social (SAMS) do Senado Federal para controle ocupacional à exposição a raiso-x diagnósticos. Valor Mensal: R\$54,00. Programa de Trabalhio: 010310551 9061001. Natureza da Despesa: 339030. Nota de Empenho nº 2011NE003472, emitida em 30/08/2011. Vigência: início: 10/10/2011 - final: 09/10/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Afwin Wilhelm Elbern.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT20110111. Processo: 027982/10-6. Celebrado com a empresa CONSTRUTORA MHACTO E PUBLICIDADI: LT-DA. Modalidade: Convite nº 1003/2011. Objeto: Execução de obra de construção de vagas para estacionamento ins Unidades de Apoio do Senuido Federal. Valor Global: R\$20.000,01. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 449051. Nota de Empenho nº 2011NE003756, emitida em 28/09/2011. Vigência: inácio: 10/10/2011 - final: na data da emissão do termo de recebimento definitivo. Signatários: pelo Senado Federal: Dorá Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Rosil Alves de Oliveira.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Adlitivo à Ata de Registro de Preços RP20110028, celebrada com a empresa WMR SUPRIMENTOS DE INFORMA-TICA LTDA. Processo: 019326/11-4. Objeto: Acresce o valor global da Ata de Registro de Preços em 23,56731%, passando-o para R\$870.030,00. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romaniz Peixolo, Diretora-Geral, pela Contratada: Rildo Gonçalves de Lima.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 027.595/11-0 Modalidade: Inexigibilidade de licitação Objeto: Participação da servidora Anna Maria de Lucena Rodrigues no "Curão de Especialização em Gestão e Tecnologias Editoriais", ministrado pela Fundação Universidade de Brasilia, no valor total de R. 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamentação legal: Art. 25, Inciso II, c/c o art. 13-VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Walter Ribeiro Valente Jinior, Diretor Geral Adjunto e ratificado por Dóris Marize Romariz Peixoto, Diretora Geral do Senado Federal.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

## AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 149/2011

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 3009/2011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fomecimento de publicações periódicas estrangeiras.

> WESLEY GONCALVES DE BRITO Prepociro

(SIDEC - 11/10/2011) 029001-02011-2011NE000045

#### 1ª SECRETARIA

#### EXTRATOS DE CONVÉNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: ES - 209/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgân Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO MATEUS - ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposa to o art 42, § 5º da cir º 8.666/93, bem como suas elterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Se Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vercador CARLOS ALBERTO GOMES ALVES, Presidente da Câmara Municipal de SÃO MATEUS - ES.

ESPÉCIE: Convènio nº. ES - 200/2011 - INTERLECHS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PANCAS - ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, 5º da Lei nº 8 66693, bem como suas alternções; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.66693. SIGNA-TARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Earno. St Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador MARCOS ALEXANDRE MATAVELI DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de PANCAS - ES.

ESPÉCIE: Convênio nº; ES - 192/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de DO-MINGOS MARTINS - ES; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODA-LIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.66699. Shen como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGIENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.66693. SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Foderal - SINTIER - Esmo. Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário: Pelo Conveniado, Vereador EDUARDO JOSÉ RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de DOMINGOS MARTINS - ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES - 191/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Scoretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO 105€ DO CALÇADO - ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODA-LIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5 da Lei nº 8.66693, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, incisso II da Le 8.66693. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vercador JOAQUIM GERALDO TEIXEIRA MUZY, Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES - 183/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre u Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CA-CHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODA-LDADE: Nos termos do disposta no an. 42, § 5 da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador JULIO CESAR - PERRARI CECOTTI, Presidente da Câmara Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS - 187/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PONTÃO - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: I/10/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.66693, SIGNA-TÂRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de PONTÃO - RS.

ESPÉCIE: Convenio nº: RS - 218/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senato Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CA-RAZINHO - RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistnitva no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8 66693, bem como suas interações; DATA DE ASSINATURA: 1170/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei R.66693. SIGNA-TARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. S Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pela Conveniada, Verendora SANDRA CITOLIN, Presidente da Câmara Municipal de CARAZINHO - RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RS - 213/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e n Câmara Municipal de VA-CARIA - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos de disposto no act. 42, \$5 da Lei nº 8,666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGÊNCIA: em

conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNA-TARIOS: Pelo Sonudo Federat - SINTER - Exmo, Sr Sunador Cicero Lucena - Primeiro Secretario; Pelo Conveniado, Vereador VALDE-MIR LIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de VA-CARIA - RS.

ESPÉCIE: Convenio nº: MA - 203/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PI-NHEIRO - MA: OBJÉTO: Estabelecer e regular a pantienação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art 42, \$ 5º da Lei nº 8 666/93, bem como suas salteroções; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, meiso II da Lei 8.666/93. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Se Senador Cierco Luçena - Primeiro Secretário; Pela Conveniada, Vercadom CONCEI-CAO DE MARIA FERRERA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de PINIIEIRO - MA.

ESPÉCIE: Convênio nº. CE - 208/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executos do Programa Interlegis II e a Calmara Municipial de CALA-CE: OBILITO: Estabelecer e regulara Municipial de Casa-Legistativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: do de Casa-Legistativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: do un emmos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, lem common alterações DATA DE ASSINATURA: I/MODALI-VIGENCIA: am conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei R666/93, SIGNA-TARIOS: Pelu Senada Federal - SINITER - Exmo. Senador (Caro Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Verendor ANTÓNIO LUZ DE ARAUJO MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de CAUCAIA - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA - 216/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secreturia Especial do Intertegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de VI-TORIA DA CONQUISTA - BA; OBIETO: Estabecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODA-LIDADE: Nos termos do disposto no an. 42, § 5º da Eci nº 8.660-93, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o utrigo 57, incisa II da Lei 8.666/93. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador FERNANDO VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de VITORIA DA CONQUISTA - BA.

ESPÉCIE: Convénio nº: SC - 188/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis III e a Câmara Municipal de QUI-LOMBO - SC; OJBIFIO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MOPALIDADE; Nos termos do disposto no art. 42, 5º da Lei nº 8.66693, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso III da Lei Ráfo693, SIGNA-TÁRIOS: Pelo Semado Federal - SINTER - Exmo, Sr Senador Cicero Lucma - Primeiro Secretárin; Pelo Conveniado, Verealur MARCOS CESAR MICHELON, Presidente da Câmara Municipal de QUILOM-BO - SC.

ESPÉCIE: Convênio nº: GO - 181/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipat de ARAGARCAS - GO. GHIETO: Estabelecer e regular a ponticipação de Casa Legislativa no Programa interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art 42, 5 % de Lei nº 8,666/93, bem como sua alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011; VIGENCIA: em conformidado com o artigo 57, incisa II da Lei 8,666/93. SIGNATARIOS: Pelo Semado Federal - SINTER - Exmo. Se Senador Cicero Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Veruador JOSÉ ISAC VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de ARAGARÇAS - GO.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 175/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de faterlegis e o Senado Federal Ondo entre a Secretaria Especial de faterlegis e o Senado Federal Ondo Accoutor do Programa Interlegis II e a Câmara Manicipal de ARA-PIRACA - AL: OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa ou Programa interlegis II: MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, §5 da Lei nº 8,666/93, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATIRA: I/I/O/2011; VIGENCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8,666/93, SIGNA-TARIOS: Pelo Senada Federal - SINTER - Exmo. 57 Senador Cicar Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador ADALBERTO SATURNINO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de ARAPIRACA - AL.

metipal de ARAPIRACA - AL.

ESPÉCIE: Convénio nº: RN - 062/2011 : INTERLEGIS, celépradientre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão
Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ESPIRITO SANTO - RN: OBJETO: Estabelecer e requidar a participado da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos
termos do disposto no art. 42, \$5º da Leir 8.666/93, bem como sias
alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/18/2011; VIGENCIA: em
enplormidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. ST Senador Cierco
Lucena - Primeiro Secretario, Pela Converniado, Veredora ANA AUGUSTA-SIMAS ARANITA TEIXEIRA DE CARVALITO, Presidente
da Câmara Municipal de ESPIRITO SANTO - RN.

ESPÉCIE: Convênio n°. MG. 21/22011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Inferior do Moi companio merlegis II e a Câmara Municipal de Tidento Moi companio merlegis II e a Câmara Municipal de Tentre de Casa Legislativa no Programa interlegis II; MOI a moi companio de termos do disposto no art 42, 5° da Lei nº 8,666/93, bem como uses alterações; DATA DE ASSINATURA I I/10/2011; VIGENCIA CONTRA EL SASINATURA I I/10/2011; SESENATOR CONTRA EL SASINATURA I I/10/2011; VIGENCIA EL SASINATURA I I/10/2011; VIGEN